



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (TURNO VESPERTINO)

**(SESSÃO REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E TRANSMITIDA PELO
CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)**

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às **16:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR; e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Goiás titular, que desfrutava de férias. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **8ª (oitava) Sessão Ordinária, de 31 de janeiro de 2023**.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, após cumprimentar os integrantes do Colegiado e os servidores, e registrar a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, informou que o Doutor Laudo Natel Mateus, Juiz Membro substituto, poderia vir a acompanhar a sessão, ingressando na sala virtual oportunamente, pois conforme informado pelos colaboradores técnicos havia solicitado o acesso ao ambiente virtual da sessão (registre que Sua Excelência, o Juiz Laudo Natel Mateus, não participou da sessão no ambiente virtual).

Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou, também, que havia na pauta daquela sessão vespertina processos judiciais, mas sem inscrições para sustentação oral, além de 1 (um) processo administrativo, momento em que anunciou o início dos julgamentos, na ordem que segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600909-37.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA - OAB/GO11080

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO25390-A

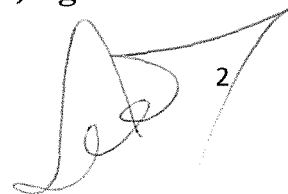
EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO13748-A

INTERESSADAS: MARIA ELIZABETE GUIMARAES KATIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA - OAB/GO11080

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO13748-A

DECISÃO: Na sessão do dia 23/01/2023, o Doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral em nome do requerente Partido dos Trabalhadores - PT - Regional - Goiás. O Procurador Regional Eleitoral substituto eventual, Doutor Marco Túlio de Oliveira e Silva, ratificando o parecer escrito, pugnou oralmente pela não aprovação das contas. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, no sentido de desacolher o parecer ministerial e **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Diretório do Partido dos Trabalhadores - PT de Goiás, referentes às Eleições de 2020, que foi acompanhado pelo Juiz Juliano Taveira Bernardes e pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e o Vice-Presidente e Corregedor em exercício, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a



vista dos autos. Na sessão do dia 31/01/2023, do turno vespertino, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista no sentido de acompanhar integralmente o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que acompanhou o voto do Relator, e do Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, Vice-Presidente e Corregedor em exercício, que também acompanhou o voto do Relator, então, o Presidente da Corte proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Diretório do Partido dos Trabalhadores - PT de Goiás, referentes às Eleições de 2020, nos termos do voto do Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600445-95.2020.6.09.0102

ORIGEM: ARENÓPOLIS - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: OVARCI VILELA FARIA

EDVALDO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL - OAB/GO39826-A

RECORRIDO: PARTIDO PODEMOS - ARENÓPOLIS - MUNICIPAL - GO

ADVOGADO: FILIPE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK - OAB/GO55660-A

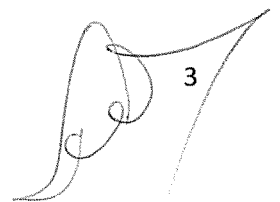
TERCEIRO INTERESSADO: COLIGAÇÃO CONTINUIDADE COM COMPETENCIA E RESPONSABILIDADE (DEM / PSC)

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL - OAB/GO39826-A

TERCEIRO INTERESSADO: GILSON GONÇALVES ALMEIDA

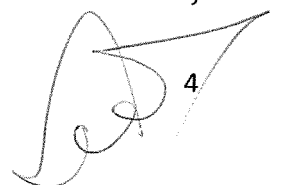
ADVOGADO: HIAGO PEREIRA SERAYNE - OAB/GO48047-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/12/2022, do turno matutino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela rejeição das preliminares de nulidade da sentença e de violação ao princípio da dialeticidade recursal e pelo desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer do recurso eleitoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para absolver Ovarci Vilela Faria e Edvaldo de Sousa Silva das condutas de uso de bens públicos do município em favor de candidato (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97); de contratação de servidores às vésperas das eleições (art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97); de captação ilícita de sufrágio, em razão da distribuição



3

de combustível (art. 41-A da Lei das Eleições); e de captação ilícita de sufrágio, em razão da distribuição de material de construção (art. 41-A da Lei das Eleições); para absolver Gilson Gonçalves Almeida da suposta prática de conduta vedada consistente no uso de bens públicos do município em favor de candidato (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97); e condenar Ovarci Vilela Faria e Edvaldo de Sousa Silva, pela prática da conduta vedada consistente na utilização de servidor público para fins de campanha eleitoral (art. 73, inciso III, da Lei 9.504/97), à sanção de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 83, § 4º, da Resolução TSE n. 23.610/2019 e no art. 73, § 4º, da Lei das Eleições. Registre-se que o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, foi acompanhado pela Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Adenir Teixeira Peres Júnior e Mônica Cezar Moreno Senhorelo e, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Na sessão do dia 31/01/2023, do turno vespertino, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista no sentido de divergir parcialmente do voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, para confirmar a condenação de 1º Grau lançada contra os requeridos Ovarci Vilela Faria e Gilson Gonçalves Almeida, pela prática da conduta vedada prevista no art. 73, inc. I, da Lei nº 9.504/1997, confirmando-se, nos termos do art. 22, inc. XIV, da LC nº 64/90, a sanção de inelegibilidade dos mencionados requeridos pelo prazo de 8 (oito) anos contados da data das Eleições 2020. Registre-se que Sua Excelência votou, ainda, para que seja oficiado ao Ministério Público Estadual, a fim de que os condenados nestes autos sejam eventualmente responsabilizados pela prática de atos de improbidade administrativa. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, que manteve o voto tal como lançado. Ao ensejo, o Presidente da Corte declarou a necessidade do quórum qualificado para a conclusão do julgamento, e, que, portanto, ficariam na dependência da presença da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que é Juíza Certa e se encontra ausente justificadamente, a fim de possibilitar a manifestação de Sua Excelência, ressaltando que, no entanto, nada impedia os debates, assim, diante da divergência parcial, ouviu o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto acompanhando a Relatora. Em seguida, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo declarou que mantinha o voto por ora e aguardava a vista dos autos. Da mesma forma, o Presidente da Corte,



4

Desembargador Itaney Campos, afirmou que iria se posicionar no sentido de manter o voto e aguardar a vista dos autos, e a participação da Desembargadora Amélia Martins de Araújo na nova discussão sobre a matéria.

3. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 0603568-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: RUBIATABA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

MARIANA MENDONÇA RIBEIRO – OAB/GO 50353

RECORRENTE: PARTIDO SOLIDARIEDADE

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos das contrarrazões recursais, pugnando oralmente pelo desproimento do recurso na representação eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto para reformar a decisão e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Relator. Registre-se que o Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator, mas por fundamento diverso, em face da não caracterização do efeito visual próprio do derrame de santinhos.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600147-97.2021.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

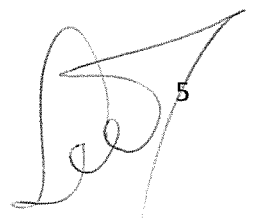
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: SOLIDARIEDADE COMISSÃO PROVISÓRIA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

TERCEIRAS INTERESSADAS: GIVANILDA DA SILVA FELIPE
SUELI MARIA DE ALMEIDA PRADO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, manifestando-se oralmente pelo conhecimento e desproimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **NÃO CONHECER DO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.



5. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600433-96.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: PARTIDO NOVO DIRETORIO ESTADUAL (PN) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: CAMILLA BARBOSA DE SOUZA – OAB/RJ 159250

HEFFREN NASCIMENTO DA SILVA – OAB/DF 59173

MARILDA DE PAULA SILVEIRA – OAB/DF 33954

FLAVIO HENRIQUE UNES PEREIRA – OAB/DF 31442

BÁRBARA MENDES LOBO AMARAL – OAB/DF 21375

RAPHAEL ROCHA DE SOUZA MAIA – OAB/DF 52820

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovemento do agravo interno. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603885-46.2022.6.09.0000

ORIGEM: PIRANHAS - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

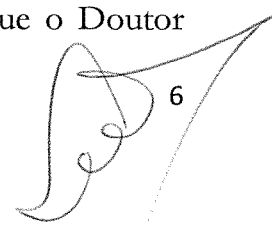
REQUERENTE: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS GO

INTERESSADO: MARCELA LOPES LIMA

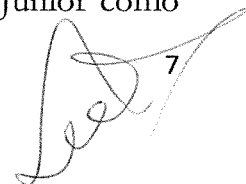
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A REQUISIÇÃO NOMINAL DA SERVIDORA MARCELA LOPES LIMA**, para compor a força de trabalho da 102ª Zona Eleitoral, com sede em Piranhas/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, lembrou aos eminentes Pares que, em razão da assunção do ex-Juiz Membro Vicente Lopes da Rocha Júnior, em 8 de dezembro de 2022, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), ficou vago o cargo de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral “Desembargador José Soares de Castro” (EJE/GO), que Sua Excelência ocupava. Ao ensejo, informou que o Doutor



Adenir Teixeira Peres Júnior, eleito Vice-Diretor por aclamação na 11ª Sessão Ordinária de 2022, de 14 de fevereiro daquele ano, também esteve desde então, naturalmente, à frente dos trabalhos da Escola, e assim continua. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ressaltou, entretanto, que as Resoluções TRE/GO n. 182, de 26 de janeiro de 2012 (Regimento Interno da EJE/GO), e n. 268, de 07 de agosto de 2017, consignam que a definição dos ocupantes dos cargos de direção da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás deva ser oficializada, para todos os efeitos legais, pelo Colegiado da Corte. E que isso ocorre por meio de eleição, ainda que a proposição seja da Presidência. Nessa senda, informou que manifestaram interesse, junto à Presidência, em assumir as funções de direção da EJE/GO, os Excelentíssimos Senhores Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Afirmou que o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, conforme citado, já exerce a função de Vice-Diretor desde sua eleição, estando a ocupar interinamente a função de Diretor, desde o desligamento do agora Desembargador Vicente Lopes da Rocha Júnior. E que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães é professora. Diante da manifestação de interesse por parte de ambos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente disse tê-los esclarecido no sentido de que encaminharia o pleito à Corte, para a palavra final, propondo a oficialização do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior como Diretor, função que atualmente desempenha em exercício, e da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães como Vice-Diretora, visto que a magistrada integra este Tribunal e também tem legitimidade para atuar na direção da Escola. Assim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou a Corte se havia objeção quanto à votação por aclamação, ou se os Membros preferiam a votação por cédulas, onde cada Juiz Membro aporia o nome de sua preferência. Consultando os candidatos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ouviu do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, que este não se opunha à votação por aclamação, e, da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, que a escolha poderia ocorrer da forma que Sua Excelência, o Presidente da Corte, melhor entendesse. Diante das manifestações, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, decidiu que a votação seria feita por aclamação, como de costume no seu órgão de origem (TJGO), pois não havia divergência do Colegiado. Ressaltou que ambos os indicados ocupariam funções de direção: nos afastamentos do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães estaria à frente da Diretoria. À parte dessas ocasiões, a Excelentíssima Senhora Juíza Membro atuaria como Vice-Diretora, compartilhando as atividades da EJE/GO com o Diretor. Após todos os apontamentos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente consultou o Colegiado se algum dos eminentes Pares desejaria lançar seu voto por escrito, ou se concordava com a proposição dos nomes do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior como Diretor e da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães como Vice-Diretora da EJE/GO, e não houve manifestação em sentido contrário à proposição. **Registre-se que, nesta oportunidade, o Tribunal Pleno elegeu, por aclamação, o Juiz Membro titular Adenir Teixeira Peres Júnior para o exercício da função de Diretor, e a Juíza Membro titular Ana Cláudia Veloso Magalhães para o exercício da função de Vice-Diretora, respectivamente, da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE/GO), para o biênio 2023/2025, acolhendo proposição apresentada pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Por último, mas não menos importante, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, destacou a excelente atuação do Desembargador Vicente Lopes da Rocha Júnior como**



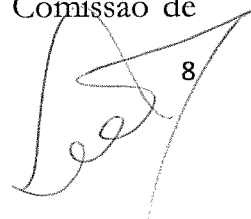
Diretor da EJE/GO, promovendo eventos que engrandeceram o Tribunal, inclusive espalhando pelo interior do Estado de Goiás a atuação da Escola, esclarecendo o eleitorado e valorizando o ato de votar, que é demonstração da cidadania. Assim, deixou registrados elogios à sua profícua atuação, marcada por profissionalismo, dedicação e foco na exitosa atuação da Escola, para a qual contou com a efetiva contribuição do Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, que passou a dirigi-la às vésperas da assunção do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior ao cargo de Desembargador do TJGO. Por parte do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, ficaram, então, registrados seus elogios às Suas Excelências, Doutores Vicente Lopes da Rocha Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior, em função de suas atuações para o engrandecimento da Escola Judiciária Eleitoral “Desembargador José Soares de Castro”, deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou os eminentes pares se tinham alguma comunicação a fazer, ou alguma matéria a trazer à mesa, para o conhecimento do Colegiado.

Nesse momento, o Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Decano da Corte, parabenizou os novos Diretores da EJE/GO, manifestando sua certeza de uma profícua gestão à frente da Unidade, que é muito importante dentro do Tribunal e muito bem o representa nos quatro cantos do Estado de Goiás, e até fora. Em seguida, na condição de Presidente da Comissão de Gestão da Memória e Cultura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, declamou, em homenagem ao Juiz Membro Juliano Taveira Bernardes, que lhe fez lembrar-se de um soneto de Gregório de Matos, os seguintes versos do referido poema:

“O todo sem a parte não é todo,
A parte sem o todo não é parte,
Mas se a parte o faz todo, sendo parte,
Não se diga, que é parte, sendo todo.”

De acordo com o Doutor Márcio Moraes, a menção aos versos se deu para noticiar a instalação da nova placa de identificação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em frente à sua sede, entre o prédio e a Praça Cívica. Destacou que a instalação é resultado de ação da supracitada Comissão, visando ao resgate, à preservação, à valorização e à divulgação da História, e, segundo levantado pelo historiador (Filipe Petres) que compõe a equipe do Tribunal, a placa substituída continha, inclusive, informações equivocadas. O Excelentíssimo Senhor Juiz Membro Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior exibiu, no ambiente virtual da sessão, uma foto da placa antiga, desgastada, e, logo em seguida, uma foto da nova placa, instalada no dia 27 de janeiro de 2023, que contém um *QR Code* a direcionar para o *link* do Memorial Virtual da Justiça Eleitoral goiana, sítio eletrônico que está ativo já há algum tempo. A placa também apresenta o símbolo de tombamento do prédio e um mapa de sua localização, sendo esse, nos dias de hoje, o modo usual de identificação. Diante das informações expostas, o Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior convidou todos os integrantes do Tribunal para, querendo, visitar o local de instalação da placa, próximo à entrada do prédio-sede do Tribunal. Aproveitando o ensejo, elogiou e agradeceu a toda a equipe da Comissão de



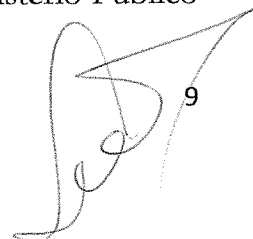
8

Gestão da Memória e Cultura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como a equipe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, pelo excelente trabalho que vêm desenvolvendo, o que não lhe surpreende, visto que os servidores do Tribunal são muito qualificados, sempre aptos e merecedores dos mais efusivos cumprimentos. Frisou que seus elogios são, inclusive, de caráter pessoal, uma vez que sempre dispõe da atenção desses servidores, a tempo e ordem, não sendo diferente em relação a seu Gabinete, às unidades de que está à frente, e, muito menos, à Ouvidoria. Deixou, então, registrados seus agradecimentos, haja vista que “não existe o todo sem a parte”, e essas partes compõem esse todo tão bem formulado que é o TRE/GO.

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, também aproveitou a ocasião para cumprimentar a equipe e o Presidente da Comissão de Gestão da Memória e Cultura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. E passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que aderiu aos versos declamados pelo Decano para dedicá-los à nova Vice-Diretora da EJE/GO. Expressou seus sinceros agradecimentos ao Colegiado e manifestou o desejo de renovar seu compromisso com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e com a Escola Judiciária Eleitoral, onde há quase um ano vem desenvolvendo atividades na condição de Vice-Diretor, com os ensinamentos e o auxílio do hoje Desembargador Vicente Lopes da Rocha Júnior. Revelou que alguns projetos já haviam sido iniciados, mas, em razão do período eleitoral, e a necessidade de realização das eleições, ficaram parados. Todavia, referidos projetos estão sendo retomados, e Sua Excelência disse esperar que, nesse ano de 2023, sejam concluídos. Trata-se de um ano muito importante para a Escola, que completará vinte anos de existência, havendo um engajamento para a realização de inúmeras atividades. Na sequência, deu boas-vindas à Vice-Diretora da EJE/GO, Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, na certeza de que esse tempo de parceria será muito gratificante. Afirmou que reconhece a grande capacidade e força de trabalho da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães no Colegiado, e afirmou que estava se sentindo muito feliz por Sua Excelência estar-lhe ladeando nessa missão. Declarou que, com o apoio de Sua Excelência, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, irão comemorar, tanto os vinte anos da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás em grande estilo, com grandes realizações, quanto sua evolução exponencial, na certeza do protagonismo nato. Manifestou, novamente, a felicidade em ter a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães a seu lado nessa gestão, e agradeceu aos Pares pela confiança, renovando seu compromisso com a Escola Judiciária Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, reiterou os cumprimentos aos dois Juízes Membros que então assumiam um encargo de grande responsabilidade, pelo fato de a EJE/GO ser uma instituição de educação, civismo e disseminação da cultura, não só a cultura eleitoral, mas a cultura de respeito à cidadania.

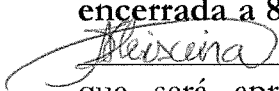
Após, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que cumprimentou os eleitos e desejou-lhes uma profícua administração à frente da Escola Judiciária Eleitoral, que vem sempre, como tem observado ao longo dos três anos em que atua como representante do Ministério Público



9

neste Tribunal, desempenhando um excelente trabalho junto à comunidade e ao próprio Tribunal. Desejou, então, que alcancem muitas realizações em prol da Justiça Eleitoral.

Por fim, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que a próxima sessão plenária estava marcada para o dia 6 de fevereiro de 2023, segunda-feira, às 17 horas. Embora as sessões do corrente ano não mais se iniciassem às 16 horas – ou seja, mais cedo –, havia expectativa de as pautas de julgamento também serem menores a partir de então. Declarou contar com a presença dos componentes do Colegiado, e manifestou gratidão e alegria por estarem todos reunidos presencialmente, como parece ser a intenção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que expediu comunicação a todos os tribunais para que os atos sejam presenciais, com algumas exceções. Com relação ao teletrabalho, lembrou que o CNJ limitou a 30% (trinta por cento) o número de servidores autorizados. A inferência é que o CNJ está caminhando no sentido de que as sessões voltem a ser presenciais, o que na verdade, na opinião do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, é um clamor dos advogados, sobretudo; e, para os magistrados que se acostumaram com as sessões presenciais, há sempre um calor humano maior, evidentemente, quando os Membros estão reunidos presencialmente nas sessões. Então, renovou agradecimentos e cumprimentos a todos, desejando-lhes boa noite e bom descanso. E lembrou que estaria no Tribunal no dia seguinte (1º de fevereiro de 2023), à tarde, caso necessitassem se comunicar com a Presidência, bem como na tarde da quinta-feira seguinte (dia 2), quando receberia Juízes Eleitorais de Aparecida de Goiânia.

Nada mais havendo a tratar, às **17:49**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 8ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 31 DE JANEIRO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE